

nado pelo superior.

Se assim não fosse, de pouco serviriam os tribunales superiores.

E não digam que ousamos reproduzir o systema dos assentos d'antiga Casa da Supplicação, porque estes obrigavam ainda que contivessem o mais monstruoso absurdo, e nós apenas queremos que o juiz inferior accete sem falsos orgulhos, sem obstinações, sem reluctancias a emenda dos seus erros. Errar é do homem, e o juiz é um homem; obstinar-se no erro não é do juiz, que é cego instrumento da lei.

Vamos pois demonstrar que o accordão da Relação é emenda d'erro evidente.

(Continua)

Ainda o juiz de direito e os expostos

Chamamos a attenção do publico para a correspondencia trocada entre a camara municipal d'esta cidade, o juiz de direito d'esta comarca e o governo civil d'este districto, afim de que se conheça quão fortes são os motivos que nos levam a clamar contra a estranhavel obstinação d'aquelle que, tendo a cargo a nobre e piedosa missão de proteger a innocencia desamparada, a isto se nega pertinazmente, esquecendo a desgraça, a lei e até a circumspecta opinião das autoridades superiores administrativas.

Copiamos a correspondencia pela sua ordem logica para que a questão possa ser melhor entendida e apreciada.

A camara municipal principiou pelo seguinte officio, dirigido ao sr. juiz:

Municipalidade de Guimarães—2 d'abril de 1870—2.^a repartição d'expósitos n.º 28—III.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Participo a v. ex.^a que se acha no hospicio d'esta camara o exposto Roque n.º 27 de 1860 de idade de 10 annos, para v. ex.^a se dignar dar-lhe o competente destino. Deus guarde a v. ex.^a—Guimarães 2 d'abril de 1870—O presidente da camara Luiz Cardozo Martins—III.^{mo} e ex.^{mo} sr. juiz orphanologico d'esta comarca.

Municipalidade de Guimarães—28 de junho de 1870—2.^a repartição de expostos n.º 55—III.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Tendo por officio n.º 28 de 2 d'abril d'este anno participado a v. ex.^a que se achava no hospicio d'esta cidade com a criação finda o exposto Roque n.º 27 de 1860 para v. ex.^a se dignar dar-lhe o competente destino, o que ainda se não fez, tomo a liberdade de novamente lembrar a v. ex.^a a necessidade de o fazer, afim de se pôr termo á despeza do mesmo no hospicio, para o que a camara não está autorizada—Deus guarde a v. ex.^a—Guimarães 28 de janeiro de 1870—O presidente da camara Luiz Cardozo Martins—III.^{mo} e ex.^{mo} sr. juiz orphanologico d'esta comarca.

III.^{mo} e ex.^{mo} sr.—18 de julho de 1870—Só agora me cabe no possível accusar a recepção do officio que v. ex.^a se dignou dirigir-me com data de 28 do mez findo; participando-me haver o

exposto Roque n.º 27 de 1860 findado a criação pelo hospicio d'esta cidade, afim de por este juizo se lhe dar o destino competente. A tal respeito offerece-se-me dizer a v. ex.^a que não compeindo ao presente, segundo a organização e divisão dos poderes publicos, nos tribunales judiciais, a qualidade de comissões de beneficencia publica, a cargo das auctoridades e corporações administrativas; não é da competencia d'este juizo, tomar conta do mencionado exposto: o que me cumpre participar a v. ex.^a para que se digno providenciar como convenha.

Deus guarde a v. ex.^a—Guimarães 8 de julho de 1870—O juiz de direito Francisco Henriques de Souza Secco—III.^{mo} e ex.^{mo} sr. presidente da camara municipal d'esta cidade.

Municipalidade de Guimarães—11 de julho de 1870—1.^a repartição n.º 35—III.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Achando-se no hospicio d'esta cidade com a criação finda o exposto Roque n.º 27 de 1860 officiei ao juiz orphanologico para lhe dar o competente destino e obtive a resposta que remetto por copia a v. ex.^a; e como esta camara não esteja autorizada para continuar a sustentar o mesmo exposto, rogo a v. ex.^a se digno providenciar com a maior brevidade como houver por bem—Deus guarde a v. ex.^a—Guimarães 11 de julho de 1870—O presidente da camara Luiz Cardozo Martins—III.^{mo} e ex.^{mo} sr. governador civil de Braga.

Governo civil do districto de Braga—14 de julho de 1870—Repartição d'expósitos n.º 91—III.^{mo} sr.—Accuso recebido o officio d'essa camara n.º 35 de 11 do corrente acompanhado por copia e do sr. juiz de

direito d'essa comarca em que apresenta as considerações pelas quaes entende não poder ou não dever tomar conta do exposto Roque que essa mesma camara havia posto á sua disposição por exceder já a idade legal;—em resposta ao citado officio tenho a dizer-lhe que é certo que o codigo civil no art. 285 ordena que os expostos ou abandonados sejam postos, completos os sete annos de idade, á disposição do conselho de beneficencia pupilar ou de qualquer outra magistratura, a quem a lei administrativa incumbia d'esse mister; mas o que tambem é certo, nem o negará o dito sr. juiz de direito, é que nem existe semelhante conselho de beneficencia pupilar organizado, nem creada magistratura alguma incumbida de tal mister. Se isto assim é claro está que a disposição do citado artigo 285 é letra morta pelo emquanto, e não podendo executar-se forçoso é recorrer á legislação anterior, que não citarei por desnecessario. E' sem contestação que o disposto na secção 19.^a do capitulo 3.^o do titulo 9.^o do codigo civil depende de regulamento especial, caso que possa ser observado e executado esse regulamento; porem não existe, apesar de já por vezes sollicitado do ministerio da justiça por este governo civil. Em presença das considerações que levo ditas convenço-me que o sr. juiz de direito d'essa já dita comarca não deixará de proceder com respeito ao exposto de que se trata em conformidade com a legislação anterior á publicação do codigo civil, quando não queira pôr em duvida a falta de organização do con-

selho de beneficencia pupilar ou da existencia da magistratura a que se refere o citado art. 285 do codigo civil—Deus guarde a v. s.^a—Braga 14 de julho de 1870—Pelo governador civil o conselheiro secretario geral, Manuel Justino Marques Murta—III.^{mo} sr. presidente da camara municipal de Guimarães.

(Continua)

NOTICIARIO

Rectificação—Na noticia que no transacto n.º foi publicada acerca do baile que o sr. governador civil do districto deu na sua casa de Braga, no dia de seus annos, sahio exprimido por oitenta o numero dos cavalheiros que a elle concorreram, quando o que se pertendia dizer é que o numero de convivas que abrihantaram tão luzida festa andava por perto de duzentos e oitenta.

Comissão recenseadora—Foi domingo passado o dia marcado pela lei eleitoral para a formação das comissões recenseadoras. Na maior parte dos concelhos d'este districto não appareceu ninguem a disputar a lista governamental, apesar das muitas garantias que a lei dá ás opposições.

Em Villa Verde a opposição só conseguiu a minoria da commissão.

Em Braga a lista apoiada pela auctoridade foi approvada integralmente, ficando assim baldados os esforços dos adversarios da situação.

Em Guimarães tambem a opposição se apresentou em campo em toda a sua força. Era uma cohorte altamente respeitavel pelo numero e chefe.

A's 10 horas da manhã fez-se a chamada dos quarenta maiores contribuintes, e verificando-se estarem presentes 32, o sr. presidente da camara constituiu-se com elles em assembléa.

Era chegado o momento em que os desgraçados governamentais deviam ser esmagados pelo colosso opposicionista dirigido pelo sympathico visconde de Santa Luzia.

O sr. presidente propoz para membros effectivos da commissão os seguintes cidadãos:

Barão de Pombeiro
Antonio José da Silva Basto
Antonio José Ferreira Caldas
José Joaquim da Costa
Bacharel Jeronymo Pereira Leite de Magalhães.
José Luiz Ferreira.
Ricardo de Freitas Ribeiro

Todos se tinham pronunciado abertamente contra o sr. Costa Lemos na eleição que s. ex.^a dirigiu como governador civil; e por isso todos deviam soffrer agora as consequências da sua ousadia: e assim succedeu sendo a proposta.... approvada por 25 votos contra 7!!!

Em seguida o sr. presidente propoz para substitutos:

José Martins da Costa Minotes
Bacharel José A. de Castro Meirelles
Antonio Peixoto de Mattos Chaves
José Maria da Costa
Antonio Augusto Martins
Bacharel João R. Martins da Costa
José Antonio de Meira

Tambem estes, como os primeiros, eram da plena confiança da auctoridade e tiveram por isso contra si

os votos dos taes 7!!!

Para isto trabalhou a opposição o mais que pôde.

Jury commercial—O d'esta cidade ficou composto dos seguintes cavalheiros:

Effectivos

João Baptista Sampaio—José Custodio Vieira—Joaquim José d'Azevedo Machado—Francisco da Costa Sampaio e Castro—Domingos José Ferreira da Silva Guimarães—João Pereira de Lima—José Ferreira d'Abreu—Francisco Martins Fernandes.

Supplentes

José Mendes Ribeiro—Antonio José de Faria—Mannel José de Almeida Guimarães—Antonio Peixoto de Mattos Chaves.

Movimento de expostos—Pela seguinte synopse do movimento de expostos no hospicio desta cidade, o qual comprehende os tres concelhos de Guimarães, Povoá de Lanhoso e Vieira, claramente se deprehende as avultadas despesas a que está sujeita a camara, com este ramo de administração municipal. E' bom saber-se lá fóra que a municipalidade deste concelho gasta talvez mais da terça parte dos seus rendimentos nesta obra de verdadeira utilidade social, mas que não recalhe só em bem deste municipio.

Aos que estranham o atraso material desta cidade, sem lhe negarmos que elle é estranhavel, sirva o conhecimento deste facto de desconto para não sermos tão cruelmente taxados de retrogrados, quando apenas temos sido tardigrados como já alguém disse com graça. A synopse do movimento dos expostos, relativo ao anno de 1870 e 1871 é a seguinte:

Em 1 de junho de 1869 existiam 421 expostos, entraram no anno economico de 1869-1870 121 abandonados e 125 subsidiados; falleceram 91, foram entregues aos paes por intimação 10, por reclamação 15, ás mães subsidiadas 101 e ao juizo orphanologico (1) 57; ficaram existindo em 30 de julho de 1870 393. Dispendeu-se no anno economico supra com a sustentação dos expostos, pessoal e material dos mesmos 4:904\$135, sendo o preço medio com a sustentação de cada exposto 121\$510 rs.

Em 1 de julho de 1870 existiam 393 expostos, entraram no anno economico de 1870-1871 118 abandonados e 112 subsidiados; falleceram 105; foram entregues aos paes por intimação 9, por reclamação 8, ás mães subsidiadas 101 e ao juizo orphanologico (2) 29; ficaram existindo em 30 de junho de 1871 371.

Dispendeu-se no anno economico supra com a sustentação dos expostos, pessoal e material dos mesmos reis 4:499\$435, sendo o preço medio com a sustentação de cada exposto 12\$125.

O hospicio de Guimarães compõe-se de tres concelhos: Guimarães, Povoá de Lanhoso e Vieira.

Procedimento louvavel—Apenas constou que o regimento 3 estava em marcha com direcção a Guimarães, e sabendo-se que o quartel, deixado vago pela ausencia do regimento 6, estava de tal sorte imundo e os pavimentos tão desconcertados, que mal poderia recolher os novos habitantes, formou-se uma

(1) Neste n.º entram 29 expostos que o juiz d'esta comarca não quiz tomar conta.

(2) Neste n.º entram 17 expostos que o juiz não quiz tomar conta.

comissão de rapazes da terra, abriu-se uma subscrição, chamou-se trabalhadores e artífices e dentro em poucos de 24 horas de trabalho, estava o quartel limpo, caiado e solhado, nos pontos onde a necessidade mais urgia.

E' tão louvavel o procedimento destes nossos patricios, como é esmeravel o daquelles ou daquelle a quem as condições hygienicas do quartel estavam a cargo, durante a permanencia do 6. Sua alma, sua alma.

Arboricidio—A celebre oliveira da Praça, que andava nas azas da fama em razão do conflicto que acerca da sua pejante posição se houvera levantado entre o cabido e a camara de Guimarães, appareceu na madrugada de quarta-feira separada do tronco, victima de alguma mão nociva que por certo lhe não colhia os frutos.

Como a existencia d'esta arvore alimentava os caprichos de alguém, que chegou a provocar a credulidade do povo em seu favor, pertende-se agora attribuir o abominavel delicto a gente que não é capaz de fazer mal a um pelo, quanto mais a uma oliveira.

A intriga, se é politica, tem o defeito de cheirar ao soalheiro.

Pelo que toca á sorte da finada lembramos que não somos nada n'este mundo: ainda hontem viva e verde e hoje prostrada e morta! Assim passaram os cedros do Lybano, esses vellos patrisrchas da vegetação, á vista quaes a oliveirinha occupava apenas o logar de menina do coro.

Sirva ao menos isto de consolação.

O foro vimaranense—O tribunal judicial desta comarca está sendo o objecto da attenção publica, alem d'outros motivos, pela inconstancia do respectivo juiz contra determinações do tribunal superior da relação do Porto, infelizmente em materia em que se presume comprometida não só a posição official mas até a dignidade de qualquer magistrado.

O assumpto vai esclarecido no artigo principal, e o accordão a que se faz menção é o seguinte:

Guimarães
APPELLAÇÃO CIVEL
APPELLANTE

Antonia Angelic Pereira Leira de Magalhães e Couto, per si e como tutora de seus filhos.

No inventario de menores por fallecimento de Manoel Coelho da Motilha Prego de Meira e Vasconcellos.

Accordão

Accordão em Relação: etc. Que em vista do ponderado na primeira sentença, a que se unira a segunda sentença, confirmam a sentença appellada; mas attendendo a que das licenças se não devem emolumentos de praça, por não serem arrematações de hasta publica, mandam que o contador illemine da conta de fl. 432, todos os emolumentos contados e recebidos a titulo de arrematações, a fim de serem restituídos a quem os pagou indevidamente; pagas as custas d'este recurso, pela herança.

Porto 27 de junho de 1871.

Mendes Affonso.
Borges e Castro.
Silva e Souza.

Fallecimento—Falleceu ultima mente nesta cidade o benemerito cidadão Francisco Antonio d'Almeida. No seguinte n.º fallaremos de tão sentida perda.

Saude e energia a todos por meio da deliciosa farinha salutar da REVALES CIÈRE DU BARRY de Londres...

Os esqueletos de 28 companheiros do grande esplendor das regiões polares, sir John Franklin, encontrados mortos de fome apesar de possuirem muitos saccos de chocolate puro e caçu, são outros tantos testemunhos terribes e evidentes que affirmam que o chocolate puro não contém nenhum principionutritivo, sem a addição da **Revalescière**. E' para evitar estes grandes deficits e proporcionar a todo o mundo o uso do chocolate com as melhores condições salutaras, que offerecemos ao publico a **Revalescière chocolateada** (premiada por sua magestade a rainha de Inglaterra) do BARRY de Londres, producto maravilhoso em pó.

O kilogramma (a 1\$400 réis) d'este chocolate alimenta melhor do que 10 kilogrammas de chocolate ordinario, de tal modo que lhe é preferivel a todos os respeito. De todos os remedios empregados até hoje para os adultos e creanças fracas do estomago ou enfermos, nenhum ha mais efficaç do que este especifico com tanto mais motivo que não produz nenhuma azia no estomago, e tomando-o pela manhã e de tarde restabelece as funções naturaes do corpo e do estomago, por mais que tenha muita difficuldade em digerir, e a pessoa mais decaida de força, presta-lhe um novo vigor até então desconhecido. Um sem numero de pessoas muito respeitaveis, depois de terem empregado inutilmente outros remedios e terem perdido toda a esperança de recuperar a saude, devem a sua cura exclusivamente ao uso do nosso remedio e tem mandado certificados de agradecimento aos proprietarios em Londres.

Em pó, em caixas de 12 chavenas, 500 réis; de 24 chavenas 800 réis; de 48 chavenas, 1\$400 réis; de 120 chavenas, 3\$200 réis, ou 25 réis por chavena.

Agentes em Lisboa, na pharmacia Barreto, rua do Loreto, 28; e na de Barral Irmão, rua Aurea, 128.—Coimbra, V. Botelho de Vasconcellos, 7, rua Larga.—Porto, Desirè Rahir, rua de Cedofeita.—Madrid, Calle Velverde, 1.

« Os boticarios, droguistas, merceiros, etc. das provincias devem dirigir os seus pedidos ao Deposito Central: **Srs. Serzedello & C.ª**, rua do Largo do Corpo Santo, 16, Lisboa. »

A caridade publica

Thereza Maria de Jesus (a tecellã), moradora na rua dos Trigaes, achase entevada e em extrema miseria: recorre por isso á provada munificencia das pessoas bemfazejas, que se dignem socorrer-a com o obulo da caridade.

ANNUNCIOS

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Ferreira Porto correm editos de 30 dias, a contar de 23 de dezembro de 1871 citando todos os credores e legatarios desconhecidos e domiciliados

fóra d'esta comarca para assistirem, querendo, aos termos do processo do inventario de menores a que se está procedendo por fallecimento de João Rodrigues da Costa, solteiro de maior idade, morador que foi na casa e quinta de Mouril, freguezia de Santa Maria de Silvares d'esta mesma comarca.

PALHARES

LARGO DE S. FRANCISCO N.º 9

Participa aos seus amigos e freguezes que acaba de receber um grande e variado sortimento de fazendas de lã e seda, proprias para vestidos de senhoras na presente estação e acabadas com desenhos e coloridos do mimo e gosto da ultima moda, como pigues gorgorões e lãs escocezas etc.

Recebem mais um lindo e variado sortimento de chales-mantas, pannos-velludos e caxemiras tanto para calças, como para fatos completos.

O annunciante convida os seus freguezes e amigos ao exame das suas fazendas e ao conhecimento do preço, que não pode ser nem mais limitado nem mais animador.

PIANOS

Guilherme Henrique Marsb, affinador e compositor de pianos, de Londres, filho de James Marsb, fabricante de pianos, Bedford Square, Londres, empregado ha doze annos na muito acreditada fabrica dos srs. Collard & Collard, acha-se de passagem n'esta cidade e tem a honra de offerecer ao publico os seus serviços.

A sua grande experiencia, que é a melhor garantia para a boa execução de qualquer obra que se lhe confie, é o bastante para tecer-lhe o elogio.

Tem um grande sortimento de: Feltros brancos de todas as qualidades e grossuras—Cordas d'aço das melhores fabricas inglezas—Bordões—Cravos—Marfim—Pontas redondas e ovaes para teclados—Jogos de martellos guarnecidos de feltro e todos os mais utensilios necessarios e proprios da sua arte.

As pessoas que queiram honral-o com seus trabalhos podem dirigir-se ao hotel—União—largo da Oliveira.

EDITAL

A camara municipal do concelho de Guimarães

Faz saber que no dia 31 do corrente, pelas 10 horas da manhã andarã em praça nos paços do concelho a empreitada de dois tapamentos na salla do edificio do tribunal

judicial do lado do nascente em seguida ao corredor, a qual será entregue a quem por menos o fizer.

As condições estão patentes na secretaria.

Guimarães 17 de janeiro de 1872 —E eu Joaquim Cardozo de Freitas o subscrevi.

O presidente da camara,

Avelino da Silva Guimarães

Dinheiro a juros

Ha 400\$000 réis na irmandade de Nossa Senhora da Oliveira. Quem os pertender dirija-se ao thesoureire José Rodrigues da Silva, rua do Couros.

EDITAL

A camara municipal d'este concelho de Guimarães

Faz saber que no dia 24 do corrente, pelas 10 horas da manhã no paço do concelho, tem de ter logar a arrematação da empreitada da construcção a calçetaria do restante da rua de D. João I d'esta cidade.

As condições estão patentes na secretaria.

Guimarães 17 de janeiro de 1872 —E eu Joaquim Cardozo de Freitas o subscrevi.

O presidente da camara,

Avelino da Silva Guimarães

EDITAL

A camara municipal do concelho de Guimarães

Faz saber que no dia 31 do corrente, pelas 10 horas da manhã tem de andar em praça nos paços do concelho o concerto do damasco que rodeia a mesa das sessões da camara para ser entregue a quem por menos o fizer.

As condições estão patentes na secretaria.

Guimarães 18 de janeiro de 1872 —E eu Joaquim Cardozo de Freitas o subscrevi.

O presidente da camara,

Avelino da Silva Guimarães

Grande baile de mascaras

NO SALÃO
DA
ASSOCIAÇÃO ARTISTICA

RUA NOVA DO MURO

Nos dias 21 e 28 de janeiro, 4, 11 e 13 de fevereiro

A commissão encarregada de promover os bailes não se tem poupado para apresentar ao publico o salão decentemente decorado.

PREÇOS

Camarotes por 5 noites..... 3\$000
Galerias por 5 noites..... 400
Salão (sem mascara)..... 100
» (com mascara)..... 60

